



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE LEI Nº 2366 /2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Ementa: Reconhece como de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Cultural Social dos Amigos de Pau dos Ferros.

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Cultural Social dos Amigos de Pau dos Ferros, inscrita no CNPJ sob o nº 21488.504/0001/72, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 411 Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 08 de Agosto de 2025.

José Aldacéia C. de Oliveira
Professora Aldacéia
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS			
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA			
_____ SESSÃO ORDINÁRIA			
APROVADO	<input type="checkbox"/>	REPROVADO	<input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN _____/_____/_____			
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente			

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
RECEBIDO EM: <u>05/11/2025</u>	
HORA: <u>08:23</u>	
<i>[Signature]</i> Gerência Legislativa	

JUSTIFICATIVA

A Associação de Desenvolvimento Cultural Social dos Amigos de Pau dos Ferros, inscrita no CNPJ sob o nº 21488.504/72, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 411, Centro de Pau dos Ferros/RN, é uma associação sem fins lucrativos, que desenvolve atividades desportivas, culturais, sociais e de educação não-formal no município de Pau dos Ferros desde o ano de 2014, conforme consta no Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil.

A Diretoria, presidida pelo senhor Francisco Jerônimo de Assis Júnior, inscrito no CPF 067.055.664-50, procurou o mandato desta vereadora para solicitar a Utilidade Pública em nível municipal, da presente Associação, para que possa continuar a desenvolver as suas atividades de forma reconhecida perante a sociedade pau-ferrense.

Desta forma, apresentou-nos uma série de documentos que comprovam a regularidade da entidade perante os órgãos de controle (Receita Federal, Secretaria Municipal de Tributação, Certidão de Registro no 1º Ofício de Notas, Declaração de idoneidade, Declaração de funcionamento regular emitido pela Delegacia de Polícia Civil, Licença ambiental emitida pelo município de Pau dos Ferros, Declarações de Igrejas atestando o funcionamento e desenvolvimento de atividades sociais, Alvará Definitivo de Licença para Funcionamento emitido pelo município de Pau dos Ferros, Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo município de Pau dos Ferros, Certidão Negativa de Débitos Federais e Estaduais, Certidão de Regularidade Junto à Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Ata de constituição e Estatuto Social da Associação), além de Relatório de Atividades no qual constam fotos de algumas atividades desenvolvidas, todas anexadas ao presente projeto de lei.

Desta forma, contando com o entendimento e a sensibilização dos nobres pares, solicito apoio para a aprovação da matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS
AMIGOS DE PAU DOS FERROS
PROJETO DE SOLIDARIEDADE E CIDADANIA SOCIAL
CNPJ:21488.504/0001/72
RUA :RUA QUINTINO BOCAIUVA
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO PARA OBTENÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

PAU DOS FERROS 06 DE
DEZEMBRO DE 2024

Ofício:0027/2024

Excelentíssimo Senhor Vereador

PROFESSORA ALDACEIA

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS, fundada em 12 de novembro de 2014, sediada e m r u a q u i n t i n o b o c a i u v a - 4 1 1 vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal,

Segue documentação anexa.

FRANCISCO JERÔNIMO DE ASSIS JUNIOR
CPF:067.053.664-50

Recebido!
27/12/2024


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.488.504/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO DE SOLIDARIEDADE E CIDADANIA SOCIAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUVA	NUMERO 411	COMPLEMENTO *****
CEP 59.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAU DOS FERROS
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO jeronimodeassisjunior@hotmail.com	TELEFONE (84) 9977-0677	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 11:51:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR PRESIDENTE:

Francisco Jérônimo de Assis Júnior

FRANCISCO JERÔNIMO DE ASSIS JÚNIOR, NATURALIDADE ANTÔNIO MARTINS RN,
SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR(A) DO RG:2.589.541 E DO CPF:067.055.664-50,
RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO (A) RUA SÃO FRANCISCO Nº 141., BAIRRO, SÃO
JUDAS TADEU CEP-59.900-000 E CIDADE PAU DOS FERROS/RN;

VICE- PRESIDENTE:

F. Júathan de Sena Araujo

FRANCISCO JUATHAN DE SENA ARAUJO, NATURALIDADE PAU DOS FERROS RN,
CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO , PORTADOR(A) DO RG: 795.709 E DO CPF:
513.343.054-04 , RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO (A) RUA SÃO FRANCISCO Nº 143.,
BAIRRO, SÃO JUDAS TADEU CEP-59.900-000 E CIDADE PAU DOS FERROS/RN;

TESOUREIRO(A):

Maria Aparecida de Freitas Fernandes

MARIA APARECIDA FREITAS FERNANDES, NATURALIDADE, ITAÚ RN ESTADO CIVIL
CASADA, PROFISSÃO, AGRICULTORA PORTADOR(A) DO RG: 2.207.894 E DO
CPF:044.800.014-84, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO(A) ENDEREÇO COMPLETO RUA
SÃO FRANCISCO COM Nº143., BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, CEP 59.900-000 E CIDADE
PAU DOS FERROS RN ;

SECRETÁRIO(A):

Antônia Rafaela Cosmiro

ANTÔNIA RAFAELA COSMIRO, NATURALIDADE PAU DOS FERROS RN, ESTADO CIVIL, SOLTEIRA, PROFISSÃO, RSTUDANTE PORTADOR(A) DO RG:002.847.356 E DO CPF:700.624.314-98 , RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO(A) ENDEREÇO COMPLETO RUA ALEXANDRE CANUTO DE SOUZA COM Nº35, BAIRRO, DR MANOEL ALVES PESSOA NETO CEP 59.900-000 E CIDADE PAU DOS FERROS RN.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL TITULAR

CONSELHO FISCAL TITULAR:

maria Josicleide de oliveira

MARIA JOSICLEIDE DE OLIVEIRA, NATURALIDADE, MARTINS RN ESTADO CIVIL CASADA, PROFISSÃO, AGRICULTORA, PORTADOR(A) DO RG:1.922.557 E DO CPF:035.657.674-48, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO(A) ENDEREÇO COMPLETO SITIO PICO BRANCO COM Nº S.N., BAIRRO, CEP: 059.870-000 E CIDADE/UF ANTÔNIO MARTINS RN.

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Anny Rauanny Souza Pereira

ANNY RAUANNY SOUZA PEREIRA, NATURALIDADE PAU DOS FERROS RN, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO AGRICULTORA, PORTADOR(A) DO RG: 003.488.337 E DO CPF: 707.826.764-80, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO(A) ENDEREÇO COMPLETO RUA: LAFATE DIOGENES COM Nº550., BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU CEP 59.900-000 E CIDADE/UF PAU DOS FERROS RN.

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Antonio Josimar de oliveira

ANTÔNIO JOSIMAR DE OLIVEIRA, NATURALIDADE: MARTINS, RN ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: AGRICULTOR, PORTADOR(A) DO RG: 1.954.478 E DO CPF: 062.585.514-08, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO(A) ENDEREÇO COMPLETO: SITIO PICO BRANCO , Nº 92., BAIRRO: ZONA RURAL, CEP-59.870-000 E CIDADE/UF ANTÔNIO MARTINS RN.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Carlos Miguel da Silva

CARLOS MIGUEL DA SILVA, NATURALIDADE: PAU DOS FERROS RN, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PROFISSÃO: AGRICULTOR, PORTADOR(A) DO RG :002.783.665 E DO CPF: 491.599.588-71, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO(A) ENDEREÇO COMPLETO: RUA ARI ALVES Nº 57, BAIRRO; MANOEL DOMINGUES, CEP: 59.900-000 E CIDADE/UF: PAU DOS FERROS RN.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Patrício Gabriel Câmara de Souza

PATRÍCIO GABRIEL CÂMARA DE SOUZA, NATURALIDADE: PAU DOS FERROS RN, ESTADO CIVIL: CASADO , PROFISSÃO: SUPORTE TÉCNICO, PORTADOR(A) DO RG :002.920.996 E DO CPF: 701.453.894-21 , RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO(A) ENDEREÇO COMPLETO: RUA AGUIDA MARIA DE QUEIROZ Nº 33, BAIRRO; PARAISO CEP: 59.900-000 E CIDADE/UF: PAU DOS FERROS RN.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Francisco Carlos da Silva Fideles

FRANCISCO CARLOS DA SILVA FIDELES, NATURALIDADE: PAU DOS FERROS RN, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PROFISSÃO: AGRICULTOR, PORTADOR(A) DO RG :004.129.666 E DO CPF:707.676.304-40, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO(A) ENDEREÇO COMPLETO: SITIO CANTINHO Nº S/N, BAIRRO; ZONA RURAL CEP: 59905-000, E CIDADE/UF: ENCANTO RN.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA/ ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA SEGUNDA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS -PROJETO DE SOLIDARIEDADE E CIDADANIA SOCIAL E ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA DA ASSOCIAÇÃO.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO E POSSE DA SEGUNDA DIRETÓRIA EXECUTIVA E DO SEGUNDO CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS – PROJETO DE SOLIDARIEDADE E CIDADANIA SOCIAL.

ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA O DIA 11 DE MAIO DE 2024, AS 15:30 EM SEGUNDA CHAMADA ATENDENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 DO DIA 26 DE ABRIL DE 2024 NA RUA QUINTINO BOCAIUVA, NÚMERO 411, CENTRO DE PAU DOS FERROS RN. REUNIRAM SE OS ABAIXO ASSINADOS, DORAVANTE DESIGNADOS SÓCIOS FUNDADORES COM A FINALIDADE DE FAZER ALGUMAS ALTERAÇÕES, ELEIÇÃO E POSSE DA SEGUNDA DIRETORIA EXECUTIVA E DO SEGUNDO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS, E ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA DA ASSOCIAÇÃO. PARA FINS ASSISTENCIAIS QUE DENOMINARA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS – PROJETO DE SOLIDARIEDADE E CIDADANIA SOCIAL. ENTIDADE CIVIL CONSTITUÍDA COMO PESSOA COMO UMA ENTIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, POR TEMPO INDETERMINADO DE DURAÇÃO, QUE TEM COMO PRINCIPAL MISSÃO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO, SOCIAL CULTURAL, EDUCACIONAL E HUMANO, ATRAVÉS DE AÇÕES ARTICULADAS COM FOCO NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS. ESSA INSTITUIÇÃO COMPREENDERÁ AÇÕES NO SENTIDO, SENTIDO DE PLEITEAR SUAS DEMANDAS AOS VÁRIOS ENTES DO PODER PÚBLICO E PRIVADO. DADA A PALAVRA AOS PRESENTES, TODOS SE MANIFESTARAM FAVORÁVEL AS REFERIDAS ALTERAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO QUE DARÁ PROSSEGUIMENTO A TODA UMA HISTÓRIA DE BUSCA DE MELHORIAS QUE A COMUNIDADE/ CIDADE TANTO PRECISA E MUITO MERECE. INICIADA A REUNIÃO FOI ESCOLHIDO PARA PRESIDI-LO A SENHORA MARIA JOSENEIDE DE OLIVEIRA, PARA SECRETARIA-LO, LOGO A SEGUIR O SENHOR PRESIDENTE FRANCISCO JUATAN DE SENA ARAUJO, SOLICITOU DA SENHORA SECRETARIA QUE PROCEDESSE COM A LEITURA DA PAUTA DA ASSEMBLEIA 1) ELEIÇÃO E POSSE DA SEGUNDA DIRETORIA EXECUTIVA E DO SEGUNDO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL-PROJETO DE SOLIDARIEDADE E CIDADANIA SOCIAL. 2) MUDANÇA DO NOME FANTASIA DA ASSOCIAÇÃO 3) OUTROS ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES AFINS À NOVA DIRETORIA, CONFORME O EDITAL FIXADO EM VÁRIOS PONTOS DA CIDADE. O PRESIDENTE PEDIU QUE A SENHORA SECRETARIA DESSA SEQUÊNCIA AOS TRABALHOS, LOGO EM SEGUIDA FOI FEITO A LEITURA DO ESTATUTO COM CONFORMIDADE COM A NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 2002, E SEUS POSTERIORES ALTERAÇÕES LEI 11.127 DE 2005. EM SEGUIDA DANDO PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS E APÓS SUGESTÃO DE NOMES PARA COMPOREM OS DIRETIVOS. DEPOIS DE APRESENTADA A CHAPA ÚNICA, FOI ACEITO POR UNANIMIDADE DE VOTOS, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DA CHAPA ÚNICA, O PRESIDENTE FEZ A APRESENTAÇÃO A ASSEMBLEIA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS E SUGERIU QUE A ELEIÇÃO FOSSE POR ACLAMAÇÃO, O QUE FOI ACEITO



POR TODOS OS PRESENTES, OS QUIS EM SEGUIDA ELEGERAM A SEGUNDA DIRETORIA EXECUTIVA E O SEGUNDO CONSELHO FISCAL POR UNANIMIDADE, QUE TERÃO MANDATO DE QUATRO ANOS, INICIANDO DIA 11 DE MAIO DE 2024 A 11 DE MAIO DE 2028. SEGUINDO A SEGUNDA ORDEM DO DIA MUDANÇA DO NOME FANTASIA DA ASSOCIAÇÃO ONDE LIA SE ADCSAPF, AGORA PASSE A LER PROJETO DE SOLIDARIEDADE E CIDADANIA SOCIAL.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS – PROJETO DE SOLIDARIEDADE E CIDADANIA SOCIAL-, QUE FICARAM ASSIM CONSTITUÍDOS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

DIRETOR PRESIDENTE:

Francisco Jerônimo de A. Júnior
FRANCISCO JERÔNIMO DE ASSIS JÚNIOR, NATURALIDADE ANTÔNIO MARTINS RN, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR(A) DO RG:2.589.541 E DO CPF:067.055.664-50, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO (A) RUA SÃO FRANCISCO Nº 141., BAIRRO, SÃO JUDAS TADEU CEP-59.900-000 E CIDADE PAU DOS FERROS/RN;

VICE- PRESIDENTE:

Francisco Juathan de Sena Araujo
FRANCISCO JUATHAN DE SENA ARAUJO, NATURALIDADE PAU DOS FERROS RN, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO , PORTADOR(A) DO RG: 795.709 E DO CPF: 513.343.054-04 , RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO (A) RUA SÃO FRANCISCO Nº 143., BAIRRO, SÃO JUDAS TADEU CEP-59.900-000 E CIDADE PAU DOS FERROS/RN;

TESOUREIRO(A):

Maria Aparecida de Freitas Fernandes

MARIA APARECIDA FREITAS FERNANDES, NATURALIDADE, ITAÚ RN ESTADO CIVIL CASADA, PROFISSÃO, AGRICULTORA PORTADOR(A) DO RG: 2.207.894 E DO CPF:044.800.014-84, RESIDENTE



E DOMICILIADO(A) NO(A) ENDEREÇO COMPLETO RUA SÃO FRANCISCO COM Nº143., BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, CEP 59.900-000 E CIDADE PAU DOS FERROS RN ;

SECRETÁRIO(A):

* Antônia Rafaela Cosmiro

ANTÔNIA RAFAELA COSMIRO, NATURALIDADE PAU DOS FERROS RN, ESTADO CIVIL, SOLTEIRA, PROFISSÃO, RSTUDANTE PORTADOR(A) DO RG:002.847.356 E DO CPF:700.624.314-98 , RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO(A) ENDEREÇO COMPLETO RUA ALEXANDRE CANUTO DE SOUZA COM Nº35, BAIRRO, DR MANOEL ALVES PESSOA NETO CEP 59.900-000 E CIDADE PAU DOS FERROS RN.

CONSELHO FISCAL TITULAR:

maria josicleide de oliveira

MARIA JOSICLEIDE DE OLIVEIRA, NATURALIDADE, MARTINS RN ESTADO CIVIL CASADA, PROFISSÃO, AGRICULTORA, PORTADOR(A) DO RG:1.922.557 E DO CPF:035.657.674-48, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO(A) ENDEREÇO COMPLETO SITIO PICO BRANCO COM Nº S.N., BAIRRO, CEP: 059.870-000 E CIDADE/UF ANTÔNIO MARTINS RN.

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Anny Rauanny Souza Pereira

ANNY RAUANNY SOUZA PEREIRA, NATURALIDADE PAU DOS FERROS RN, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO AGRICULTORA, PORTADOR(A) DO RG: 003.488.337 E DO CPF: 707.826.764-80, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO(A) ENDEREÇO COMPLETO RUA: LAFETE DIOGENES COM Nº550., BAIRRO:, SÃO JUDAS TADEU CEP 59.900-000 E CIDADE/UF PAU DOS FERROS RN.

CONSELHO FISCAL TITULAR:



x. Antônio Josimar de Oliveira

ANTÔNIO JOSIMAR DE OLIVEIRA, NATURALIDADE: MARTINS, RN ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: AGRICULTOR, PORTADOR(A) DO RG: 1.954.478 E DO CPF: 062.585.514-08, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO(A) ENDEREÇO COMPLETO: SITIO PICO BRANCO , Nº 92., BAIRRO: ZONA RURAL, CEP-59.870-000 E CIDADE/UF ANTÔNIO MARTINS RN.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Carlos Miguel da Silva

CARLOS MIGUEL DA SILVA, NATURALIDADE: PAU DOS FERROS RN, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PROFISSÃO: AGRICULTOR, PORTADOR(A) DO RG :002.783.665 E DO CPF: 491.599.588-71, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO(A) ENDEREÇO COMPLETO: RUA ARI ALVES Nº 57, BAIRRO: MANOEL DOMINGUES, CEP: 59.900-000 E CIDADE/UF: PAU DOS FERROS RN.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Patrício Gabriel Câmara De Souza

PATRÍCIO GABRIEL CÂMARA DE SOUZA, NATURALIDADE: PAU DOS FERROS RN, ESTADO CIVIL: CASADO , PROFISSÃO: SUPORTE TÉCNICO, PORTADOR(A) DO RG :002.920.996 E DO CPF: 701.453.894-21 , RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO(A) ENDEREÇO COMPLETO: RUA AGUIDA MARIA DE QUEIROZ Nº 33, BAIRRO: PARAISO CEP: 59.900-000 E CIDADE/UF: PAU DOS FERROS RN.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

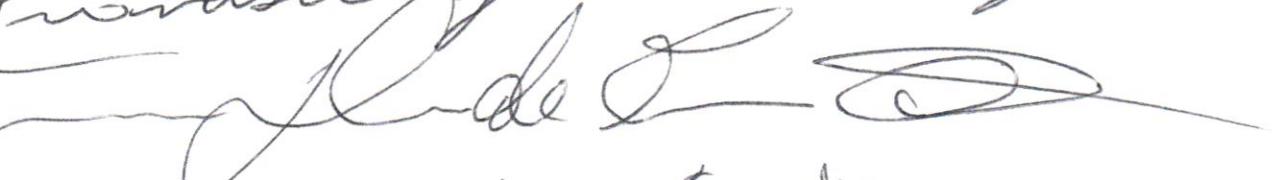
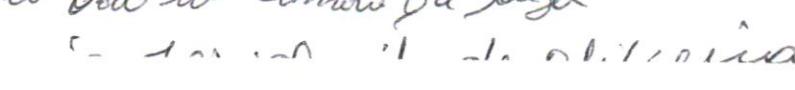
Francisco Carlos da Silva Fideles

FRANCISCO CARLOS DA SILVA FIDELES, NATURALIDADE: PAU DOS FERROS RN, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PROFISSÃO: AGRICULTOR, PORTADOR(A) DO RG :004.129.666 E DO CPF:707.676.304-



40, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO(A) ENDEREÇO COMPLETO: SITIO CANTINHO Nº S/N,
BAIRRO; ZONA RURAL CEP: 59905-000, E CIDADE/UF: ENCANTO RN.

Após o encerramento da eleição por unanime dos associados presentes, o Presidente da Assembleia declarou eleita e empossada a segunda Diretoria Executiva e o segundo Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS- PROJETO DE SOLIDARIEDADE E CIDADANIA SOCIAL, composta pelos membros qualificados acima para um período de 4 anos, com início do mandato em 11/05/2024 e término em 11/05/2028. Conforme estabelece o art. 36 do presente estatuto aprovado, após a abertura de espaço para a apresentação de chapa, apenas uma única se apresentou, sendo eleita por aclamação, registrada por unanimidade dos presentes. Todos já devidamente qualificados acima eleito a diretoria e o conselho fiscal, tomaram posse ficando investidos em suas funções estatutárias. O presidente recém eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança os associados a esta gestão, e a honrosa presença de todos nesta segunda assembleia geral. Como nada mais houvesse a se tratado, o presidente da associação deu por encerrada os trabalhos e eu, MARIA JOSINEIDE DE OLIVEIRA, lavrei a presente ata que vai lida e achada conforme, vai por mim assinada, pelo presidente eleito, contem também as assinaturas de todos os eleitos, e empossados, que é a prova da livre vontade de cada um em construir a associação. pau dos ferros 11 de maio de 2024.

- 1- maria jasenidi di alv bra
- 2- Fruvalcir júnior ob. jún
- 3- 
- 4- Maria Alencita de freitas fernandes
- 5- Antônia Rafaela Cosmico.
- 6- Annay Rauamy Serra Pereira
- 7- x- Antonio Gólimar de Oliveira
- 8- Lourdes Miguel da Silva
- 9- Patrício Barbosa comuna da Souza
- 10- 



- 11 - Francisco Carlos da Silva Pódeles
- 12 - Franklin de Oliveira Lopes
- 13 - Nayane Lise de Oliveira Silva
- 14 - Kauan Thayná de Oliveira da Silva
- 15 - Valéria Policarpo de Oliveira
- 16 - Júnior de Souza
- 17 - Priscila do Jardim da Oliveira
- 18 - Pedro Almeida Fernandes
- 19 - Francisca Sandra de Silva Oliveira
- 20 - Francisca Gerolda de Riona
- 21 - Samara Micheli de Silva Oliveira
- 22 - Silton de Oliveira Oliveira
- 23 - Antônia Gracia da Silva Oliveira
- 24 - Sabrina Marilia da Silva Oliveira
- 25 - Kleber Carlos de Oliveira
- 26 - Tranquilia Francisca de Oliveira Neto
- 27 - Dominga Rapula em jum
- 28 - Franklin Oliveira da Silva Neto
- 29 - George Lacerda Filho da Catta
- 30 - Jeferson Filho da Catta
- 31 - Migenes Fernandes de Araujo Neto
- 32 - Jardim Fernandes dos Santos 012
- 33 - Francisca Alzenir da Silva
- 34 - Karissa Priscila da Silva
- 35 - Gerlane Ferreiro da Silva
- 36 - Antonia Kaliane da Silva
- 37 - Leneza Estevez da Silva



- 38- Somara fuliona Silva
- 39- Maria das Graças Oliveira
- 40- Omegia Maria de Souza maria
- 41- Rita maria Oliveira de Vargas
- 42- Veridiana maria Pereira
- 43- Eliene do Nascimento Freitas
- 44- JANAINA CHAVES DE AMORIM SILVA
- 45- Maria Elenilda da Silva
- 46- Yamirilly da Silva Lima
- 47- Francisco Vidal de Souza
- 48- Kátiane Priscila da Oliveira
- 49- Donália Mirilly da Silva Alves
- 50- Jefferson José da Silva
- 51- Maria Aparecida de Amorim
- 52- Maria Bernadete da Silva



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PAU DOS FERROS/RN
TABELIONATO REG. DE IMÓVEIS, RTD E PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA – TABELIÃO PÚBLICO
CNPJ/MF 08.382.962/0001-64

C E R T I D Ó O

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO para fins de direito que no dia de hoje (02/09/2024), às folhas 143 do livro **A-11** de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem **Av-01**, referente ao registro n. 628, lancei a averbação pela qual ficou consignada a composição da Diretoria e Conselho Fiscal da “**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS**”, constituída em Assembleia Geral, ocorrida no dia 11/05/2024, conforme segue:

Diretoria:

Presidente – Francisco Jerônimo de Assis Junior, CPF n. 067.055.664-50;
Vice-Presidente – Francisco Juathan de Sena Araujo, CPF n. 513.343.054-04;
Tesoureira – Maria Aparecida de Freitas Fernandes, CPF n. 044.800.014-84;
Secretária – Antônia Rafaela Cosmiro, CPF n. 700.624.314-98. **Conselho Fiscal:**
Titulares – Maria Josicleide de Oliveira, Anny Rauanny Sousa Pereira, Antonio Josimar de Oliveira. **Suplentes** – Carlos Miguel da Silva, Patrício Gabriel Câmara de Souza, Francisco Carlos da Silva Fideles. **Selo Digital** n. **RN202400952990045852XLJ.**

O referido é verdade; dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 02 de setembro de 2024.

José Fabiano Jales de Lira
Tabelião Púlico
CPF 325.317.451-91



MA001400100



DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS CNPJ: 21488504000172, estabelecida(o) nesta cidade de PAU DOS FERROS, estado RN, declara, para efeito da Secretaria de Tributação da prefeitura de Pau dos Ferros, que não exerceu atividade econômica de qualquer espécie OU auferiu rendimentos no período de nos periodo de 01/2019 A 11/2024.

Atenciosamente,

PAU DOS FERROS – RN 11/12/2024

FRANCISCO JERONIMO DE ASSIS JUNIOR

CPF: 06705566450

GERENTE

CPF: 06705566450

ASCON CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 33039921000117

CRC- RN 6667



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 33.039.921/0001-17
11/12/2024 10:23:21
Página: 1 / 1

CNPJ: 21.488.504/0001-72 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS

Dados Cadastrais da Matriz

UF de Domicílio:	ARF MOSSORÓ-RN	Código da UA:	04.201.09
Endereço:	R. QUINTINO BOCAIUVA, 411	Bairro:	CENTRO
Responsável:	067.055.664-50 - FRANCISCO JERONIMO DE ASSIS JUNIOR	CEP:	59900-000
Situação:	ATIVA	Município:	PAU DOS FERROS
Natureza Jurídica:	399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA	Data de Abertura:	12/11/2014
CNAE:	9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
Porte da Empresa:	DEMAIS		

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
091.483.364-24	FELIPE MATHEUS MONTEIRO FEITOZA	ADMINISTRADOR	REGULAR		
034.300.314-78	RAIMUNDO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	ADMINISTRADOR	REGULAR		
067.055.664-50	FRANCISCO JERONIMO DE ASSIS JUNIOR	PRESIDENTE	REGULAR		

Certidão Emitida

CNPJ: 21.488.504/0001-72
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 086A.F104.0E77.FC74
Emissão: 06/12/2024
Data de Validade: 04/06/2025

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS
AMIGOS DE PAU DOS FERROS
PROJETO DE SOLIDARIEDADE E CIDADANIA SOCIAL
CNPJ:21488.504/0001/72

DECLARAÇÃO

Eu, FRANCISCO JERÔNIMO DE ASSIS JUNIOR, nacionalidade, BRASILEIRO profissão, AGRICULTOR estado civil, SOLTEIRO R.G.002.589.541 ITEP/RN, CPF 067.055.664-50, residente e domiciliado RUA SÃO FRANCISCO, bairro SÃO JUDAS TADEU, cep 59.900-000, ocupando o cargo de PRESIDENTE, na entidade ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS-PROJETO DE SOLIDARIEDADE CIDADANIA SOCIAL, vem através desta declarar que não há distribuição de rendimentos ou lucros entre os associados e diretoria, referente a entidade acima mencionada.

por verdade, assino a presente declaração.

PAU DOS FERROS EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

*FRANCISCO JERÔNIMO DE ASSIS JUNIOR
CPF. 067.055.664-50
PRESIDENTE*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS
AMIGOS DE PAU DOS FERROS
PROJETO DE SOLIDARIEDADE E CIDADANIA SOCIAL
CNPJ:21488.504/0001/72

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, FRANCISCO JERÔNIMO DE ASSIS JUNIOR, nacionalidade, BRASILEIRO profissão, AGRICULTOR estado civil, SOLTEIRO R.G.002.589.541 CPF 067.055.664-50, residente e domiciliado RUA SÃO FRANCISCO, bairro SÃO JUDAS TADEU, cep 59.900-000, ocupando o cargo de PRESIDENTE, na entidade ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

PAU DOS FERROS EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

*FRANCISCO JERÔNIMO DE ASSIS JUNIOR
CPF:067.055.664-50
PRESIDENTE*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPOL
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PAU DOS FERROS/RN

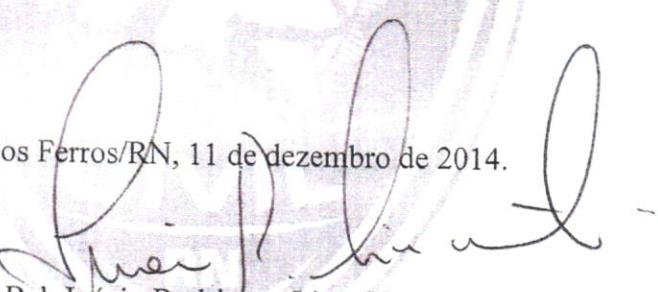
**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.**

(Inciso IV, art. 39, da Lei nº 11.514, de 13.08.2007)

Eu, Bel. Inácio Rodrigues Lima Neto, portador do CPF nº 448.415.663-68 e RG 8906002029758 SSP/CE, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Pau dos Ferros/RN, sediada na Rua José Meirelles Ponchet, nº 151, Pau do Ferros/RN, DECLARO, que a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.488.504/0001-72, sediada à Rua Quintino Bocaiuva, nº 411, Centro, CEP 59900-000, Pau dos Ferros/RN, vem funcionando regularmente nos últimos dias e vai desenvolver atividades sociais.

Por ser fiel expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pau dos Ferros/RN, 11 de dezembro de 2014.


Bel. Inácio Rodrigues Lima Neto
CPF: 448.415.663-68
Delegado de Polícia Civil


Bel. Inácio Rodrigues Lima Neto
DELEGADO DE POLÍCIA
MAT. 157.841-3



PAU DOS FERROS

PREFEITURA

Mais trabalho, mais compromisso

Meio Ambiente

Nº 171/14

LICENÇA AMBIENTAL

A empresa de nome ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS, CNPJ/CPF: 21.488.504/0001 -72, Localizada na RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 411, BAIRRO: CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, com atividade 94.99-5-00 - (ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE), torna público conforme a LEI Nº 311/72 (do artigo 166 ao 171) do CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, que requereu a licença Ambiental para localização e funcionamento.

Importante, porém, destacar que não é absoluto o caráter vinculado e definitivo da licença, havendo sempre a possibilidade de revisão ou mesmo suspensão em caso de interesse público superveniente, ou quando houver descumprimento aos requisitos no processo de licenciamento ambiental.

Pau dos Ferros, 03 de Dezembro de 2014.

Prefeitura Munic. de Pau dos Ferros
Maria de Fátima de Araújo Bégo
Soc. do Meio Ambiente SEMA
Port. 225/13

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Rua Quintino Bocaiúva, 560
Pau dos Ferros/RN, CENTRO CEP: 59900-000

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE
ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.**

(Inciso IV, art. 39, da Lei nº 11.514, de 13/08/2007)

Eu, Israel calcas Sobrinho, portador do CPF: nº 067.392.454-87 e RG: 1.534.807, ocupante do cargo de PASTOR PRESIDENTE da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE PAU DOS FERROS – RN**, inscrita no CNPJ nº 08.332.785/0039-84, sediada a Rua Quintino Bocaiúva, 560 Centro. **DECLARO**, que a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.488.504/0001-72, sediada a Rua Quintino Bocaiúva, nº 4011 Bairro Centro – CEP: 59900-000- Pau dos Ferros RN vem funcionando regularmente nos últimos dias, vai desenvolver atividades sociais.

Por ser fiel expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pau dos Ferros-RN, 10 de janeiro de 2015


ISRAEL CALDAS SOBRINHO
067.392.454-87
Pr. Presidente da IEADERN - PF



IGREJA PRESBITERIANA DE PAU DOS FERROS

Av. da Independência, 306, João XXIII

Pau dos Ferros – RN – CEP: 59.900-000

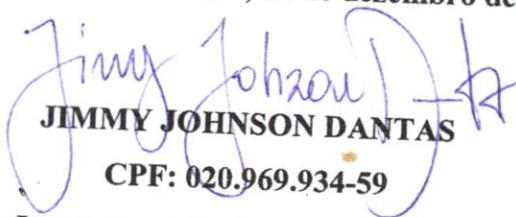
**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE
ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.**

(Inciso IV, art. 39, da Lei nº 11.514, de 13.08.2007).

Eu, Jimmy Johnson Dantas, portador do CPF nº 020.969.934-59 e RG: 1.534.807, ocupante do cargo de PASTOR da **IGREJA PRESBITERIANA DE PAU DOS FERROS** – RN, inscrita no CNPJ nº 15.247.988/0001-65, sediada na AV. da Independência, 306, João XXIII – Pau dos Ferros – RN, DECLARO, que a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.488.504/0001-72, sediada à Rua Quintino Bocaiuva, Nº. 411 Bairro: Centro – CEP: 59.900-000 – Pau dos Ferros RN, vem funcionando regularmente nos últimos dias), vai desenvolver atividades sociais.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmo a presente declaração.

PAU DOS FERROS-RN, 11 de dezembro de 2014.


JIMMY JOHNSON DANTAS
CPF: 020.969.934-59

Pastor da Igreja Presbiteriana de Pau dos Ferros-RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Departamento de Arrecadação

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1371-CENTRO Telefone: (84)3534-1046 CNPJ: 08.148.421/0001-76

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil
320757

Inscrição Imobiliária
1010049102284000018

Nome Fantasia
ADCSAPF

Nome do Contribuinte ou Razão Social
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE

Localização Completa
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 411, Lote 0 - Bairro: CENTRO
PAU DOS FERROS
CEP: 59900-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNPJ / CPF
21.488.504/0001-72

Outras Atividades
9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Início da Atividade
01/12/2014

Título da Licença
LICENÇA D ATIVIDADE ECONÔMICA

Válido até 11/12/2025

PAU DOS FERROS, 11 de Dezembro de 2024



Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/paudosferros//views/publico/portaldocontribuinte>

F8ED9C898338DB9397ED2402ADEFE796846FDE01

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1371-CENTRO Telefone: (84)3534-1046 CNPJ: 08.148.421/0001-76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 12092024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 11/12/2024

Contribuinte:	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE	Inscrição Mercantil: 320757
Localização:	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 411, Lote 0, CENTRO	Sequencial: 20101
Natureza:	Tributos Mercantis	Referência Loteamento: Lote 0
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE	Cadastro Imobiliário: 1.0100.491.02.2840.0001.8
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
21.488.504/0001-72		320757
Atividade Principal:		
9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias		
9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
Início Atividade:	01/12/2014	Validade: 10/01/2025
Observações: Válido por 29 dias.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosemunicipais.com.br/redesim/prefeitura/paudosferros/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

06627602E207B96B5304DE3027258EF361E3770C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU
DOS FERROS**
CNPJ: 21.488.504/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:31 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **086A.F104.0E77.FC74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9247868
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **21.488.504/0001-72**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **06/12/2024** às **11:55:19** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.233.156**.

Validade até **04/01/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.488.504/0001-72

Razão

Social: ASS DE DESV CULT SOC DOS AMIGO DE PDF

Endereço:

R QUINTINO BOCAIUVA / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

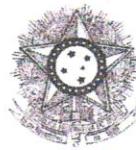
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2024 a 19/12/2024

Certificação Número: 2024112003324977331856

Informação obtida em 06/12/2024 11:58:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.488.504/0001-72

Certidão nº: 84383602/2024

Expedição: 06/12/2024, às 11:59:48

Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.488.504/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

200

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU D FERROS - RN.

ATA da Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação do Estatuto Social e Eleição e posse da primeira Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Desenvolvimento Cultural, Social dos Amigos de Pau dos Ferros - RN especialmente convocada p o dia 12 de Novembro do ano 2014, às 3:00 horas da tarde, no sudi da Assembleia, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 411 no Centro de Pau dos Ferros - RN. A Assembleia foi convocada pela comissão Provisória da Associação dos Amigos Pau dos Ferros, tendo como pauta: Primeiro, a criação da Criação de Desenvolvimento Cultural Social dos Amigos de Pau dos Ferros; Segundo, a aprovação do seu estatuto social; Terceiro, a eleição de seu primeiro diretoria Executiva e do seu primeiro conselho fiscal. Tratando os trabalhos, o(a) Presidente(a) da Comissão Provisória, Francisco Ferreira de Anís Junior, com intuito de formar uma entidade civil, constituída como uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado de dureza, que tivesse como principal missão contribuir para o desenvolvimento social e humano, através de ações articuladas como fazer a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Esta instituição compreenderá ações no sentido de plasmar suas dimensões aos vários entes do poder público, privado. Dada a particularidade dos presentes, todos se manifestaram favoráveis à criação da referida Associação, que dorá prouimento tendo uma história de busca de melhorias que a Comunidade tanto precisa e muito merece. Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto de pauta, o(a) coroado

2
olos (a) da Comissão apresentar uma minuta de Estatuto Social, já em conformidade com o novo código Civil Brasileiro Lei nº 10.406 de 2002, e suas posteriores alterações, Lei nº 11.127, de 2005. A seguir, passa-se à 2º Título de Estatuto Social, que, submetido à discussão, foi analisando artigo por artigo, o qual consta em 27 capões foi aprovado por unanimidade dos presentes, privando assim a Sua Exceléncia constituinte, e tem a seguinte estrutura. Deve-se lida ponto a ponto, tem a seguinte estrutura. CAPÍTULO I: DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS; SEÇÃO I: DO DEPARTAMENTO Vinte e quatro; SEÇÃO II: DA DIRETORIA, do artigo vinte e cinco ao vinte e seis; SUBSEÇÃO I: DO presidente, Artigo vinte e sete; SUBSEÇÃO II: DO Secretário, Artigo vinte e oito; SUBSEÇÃO III: DO Tesoureiro, Artigo trinta; SEÇÃO IV: DO conselho fiscal, do artigo trinta e um ao trinta e cinco; CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL, das eleições da diretoria e do conselho fiscal, contendo o artigo trinta e seis aos quarenta e um; CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; SEÇÃO I: DO EXERCÍCIO SOCIAL, contendo Artigo quarenta e dois e quarenta e três; SEÇÃO II: DA RENDA E PATRIMÔNIO, do Artigo quarenta e quatro a quarenta e cinco; SEÇÃO III: DA justificação de contas, artigo quarenta e seis; SEÇÃO IV: DOS LIVROS, Artigo quarenta e sete; CAPÍTULO VI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO; SEÇÃO I: Da Reforma do Estatuto, contendo o artigo quarenta e oito; SEÇÃO II: Da dissolução, do Artigo quarenta e milha e cinquenta; e CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; Contendo o artigo cinquenta e um ao cinquenta e três. Assim formalizando - operado, o Estatuto Social da Amizade de Amor e Vimento cultural Social dos Amigos de Pau dos Ferros RN. Para a integração presente ato que se aqui trans-

Pronto fizer, em seu intimo turr. Ato Contínuo fez, por unanimidade dos presentes, que a Associação de Desenvolvimento Cultural Social dos Amigos de Pau dos Ferros - A.N. Montuoso sua sede administrativa, na sua Quintino Bocaiuva - 411 no centro de Pau dos Ferros RN. CEP: 59.900-000. Em seguida, como terceiro assento de pauta, deliberaram para eleição a sua primeira Diretoria Executiva e de seu Conselho Fiscal para um mandato de quatro anos, a contar da presente data, terminando em 12 de Novembro de 2018, constituída pelos seguintes cargos e suspetivos ocupantes, todos indicados e eleitos por unanimidade;

Diretoria Executiva:

PRESIDENTE:

Francisco Joaquim de Sára Braga Bicalho Júnior, Servidor Público, portador da Cédula de identidade RG: 795.703, Expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF: N° 513.34054-04, residente na sua Quintino Bocaiuva - N°. 364 - Bairro Centro de Pau dos Ferros RN.

SECRETARIO:

Raimundo Antônio de Oliveira Nito, Bicalho, Carreta, Altimirim, portador da Cédula de identidade RG: 192.5513, Expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF: 034.300.314-78, residente na sua DR. Baldino Bicalho dos Santos Lima - N°. 121 - Bairro: Juaze 23 Pau dos Ferros RN.

TESOUREIRO:

Filipi Matheus Montuoso Furtado, Bicalho, Soltiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 002.996.95483.364-24, Residente na AV. Desembargador Henrique Fernandes - N°. 222, - Bairro: Domingos Camelieria Pau dos Ferros RN.

Conselho Fiscal Titular e Suplente:

Primo Titular:

Francisco Joaquim de Sára Júnior, Bicalho Soltiro,

~~3~~
Agricultor, portador do Cíduo de identidade RG: 2.380.541, Expedida pela SSP/RN. Inscrito no CPF: N° 067.0664-50, residente no Sítio Pico Branco - N°. 92 - Bairro Zona rural de Antônio Martins.

Segundo Titular;

Nildenei Costa Pontes Ferreira, Brasileira, F. Vencida, Agricultora, portadora do Cíduo de identidade RG: 165.856 Expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF: N° 034.487.2 - 08, residente na sua Quinta Recreio N° - N° 364 - Bairro Centro de Pau dos Ferros RN.

Terceiro Titular;

Gabriela Kariani Ferreira Maia, Brasileira, Solteira, Estudante, portadora do cíduo de identidade RG: 003.280.487, residente AV Desembargador Henrique Fernandes - N°. 229 Bairro: Domingos Caminha Pau dos Ferros RN.

Camille fiscal suplente;

Francena Graeme de Oliveira Alves, Brasileira, casada Pau dos Ferros, portadora do Cíduo de identidade RG: 007.786, Expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF: N° 761.610.304-97, residente no AV Nossa Senhora da Conceição N° 52 Bairro Centro de Antônio Martins RN.

Segundo Suplente;

Francisco Juçáni de Anís, Brasileiro, casado. Agricultor, portador do Cíduo de identidade RG: 002.095.493, Expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF: N° 010.514.54 - 09, residente no Sítio Pico Branco - N°. 92 - Bairro Zona rural de Antônio Martins RN.

Terceiro Suplente;

Maria do Socorro de Oliveira, Brasileira, casada Agricultora, portadora do Cíduo de identidade RG: 002.181.57, Expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF: N° 031-426.484-10, residente no Sítio Pico Branco - N°. 99 - Bairro: Zona rural de Antônio Martins RN.

Na sequência, o Senhor presidente dos trabalhadores terminou que precedeu a eleição da diretoria e do conselho fiscal da Associação para o mandato de 4 (quatro) anos, a contar da presente data, terminando em 12 de novembro de 2018, das mil e dígitos, conforme estabelece o art. 36, do presente estatuto aprovado. Após a abertura de espaço para a apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por aclamação, registrada por unanimidade dos presentes, com a seguinte composição:

Directório: Presidente eleito Jonathan de Senna Araujo, Secretário eleito; Raimundo Antônio de Oliveira Vito, Tesoureiro eleito Felipe Matheus Montoro Furtado de Avis Junior, Nildenei Lesta Santos, Fernur, Caloula Kariani Ferreira Maia, Conselho Fiscal Suplente eleito, Francisco Jacom de Oliveira Alves, Francisco Joaquim de Avis Junior, Mário do Socorro de Oliveira. Aprovado, a ocasião foi escolhido Francisco Joaquim de Avis Junior para presidente do conselho fiscal. Todos já devidamente qualificados acima. Eleito a diretoria do conselho fiscal, tomaram posse, juntamente investidos em suas funções estatutárias. O presidente reuniu - eleito assumiu a direção dos trabalhos guardando o Voto de confiança dos associados a este gestor, a honrosa presidência de todos neste primeiro Assembleia Geral. Como muita mais houve a surpresa, o presidente da Associação deu por encerrado os trabalhos e saiu Francisco Joaquim de Avis Junior, que sumiu de secretário da Assembleia, deixei a presidência até que vai lida e achaada conforme, vai por mim assinada, pelo presidente eleito, contém também as assinaturas de todos os eleitos e empossados, que é prova da livre vontade de cada um em constituir a Associação. Foi das feras em 12 de Novembro de 2014.

- 1- Francisco Júlio de Souza ⁴
2- Raimundo Antônio de Oliveira
3- Felipe Mathias de Souza
4- Francisco Jenínius de Souza Jenínius
5- Nildai José Fontes Ferreira
6- Gabriela Reisene Ferreira Maia
7- Francisco Jerome de Oliveira Alves
8- (Anago) Francisco Jenínius de Souza
9- (Anago) Mario dos Socoros de Oliveira →
10- Maria Josieleide de Oliveira
11- Maria Jenínius de Oliveira
12- Sabrina Marília da Silva Oliveira
13- Samara Michely da Silva Oliveira
14- Francisco de Souza Oliveira
15- Francisco Sandro de Souza Oliveira
16- Antônio Jenínius de Oliveira
17- Karla Nuelle Fácome de Oliveira
18- Maria Sant'Anna da Paixão
19- Nilton Marques de Souza
20- Solange Fernandes Cavalcante
21- Ana Cristina Fontes Ferreira
22- Tora Carla Fernandes de Souza
23- Valdina Kelly Fernandes de Souza
24- ~~Paulo Henrique Souza~~
25- Exequiel Mário Santos da Silva
26- Lucimara Bezerra de Oliveira
27- Maria Branca Lima Souza
28- Moisés Alexandre Moreira Araújo
29- Maria Francisca Ferreira da Silva
30- Gentilino Romathon Ferreira Souza
31- ANTONIA CARLONETE E. FORTES
32- Antonio Júnior Ferreira
33- RENATO SILVA
34- Suzinete Ferreira Silva

- 35 - Sofia & Souza Martins Pontes
36 - Cláudia Rodriguez de Oliveira
37 - Francisco Eimendomos Monteiro Pontes
38 - Francisco Ezequiel Monteiro Pontes.
39 - Henrique Duarte da Cunha Filho
40 - Maria das Neves Duselé
41 - Laimburga Alice de Lima Lenha
42 - Luciana da Silva Bobóis
43 - Lívia Isabela Lourdes Góis
44 - Katiene Priscila de Oliveira
45 - José Tomás Monteiro de Aguiar
46 - Kátila Corrêa de Oliveira
47 - Mayane Sá de Oliveira Silva
48 - Kiko Corrêa de Oliveira
49 - Anderson da Cunha Ferreira
50 - Franklin Furtado da Silva Neto
51 - Maria Josenilda da Silva Vitor
52 - NARA ABLANARIA de Oliveira Silva
53 - Kelly Cazelli de Oliveira
54 - Leandro Ferreira de Lira
55 - Edmilson Fernandes de Amorim Júnior
56 - Antônia Edinete da Silva
57 - José Eriberto de Aguiar
58 - Marin Ferreira da Silva
59 - Turandi noia de Souza
60 - Gutemberg 20 Pcs ebud

CARTÓRIO JALES - 1º. OFÍCIO
PAU DOS FERROS - RN
RECEBIDO EM
24/11/2014
PROTÓCOLO N° 267

João
José Fabiano Jales da Lira
TABELIÃO PÚBLICO
CPF 925.317.454-91



Cartório Jales

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Jales

CNPJ - 08.382.962/0001-64

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS, COM ATRIBUIÇÕES NO REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA

Tabelião Público

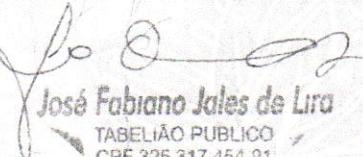
CERTIDÃO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para os necessários fins de direito que no dia de hoje (24/11/2014), no livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. 120/121-v, sob o número de ordem 628, registrei a Ata da Assembleia Geral de Constituição, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS/RN**, ocorrida no dia 12/11/2014, na sede da entidade acima, na Rua Quintino Bocaiúva, n. 411, Centro – Pau dos Ferros/RN.

O referido é verdade, dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 24 de novembro de 2014.


José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PÚBLICO
CPF 325.317.454-91



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS RN.



CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

SEÇÃO I

**Da Denominação, Natureza Jurídica, Fundação, Área de Atuação,
Prazo, Sede, Foro e Exercício Social.**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS RN. Também denominado simplismente de Associação dos Amigos de Pau dos Ferros, constituído em 12 de Novembro de 2014, sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, por tempo indeterminado de duração, reger-se-á por este estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, instituída conforme previsto no Capítulo II, do Título I, do Livro I, da Lei nº. 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS RN. É uma entidade de caráter social e de gestão democrática, gozando de autonomia administrativa, financeira e patrimonial no grau conveniente ao exercício de suas atividades.

Art. 2º - A Associação tem sede na cidade de Pau dos Ferros, na Rua Quintino Bocaiúva- 411 no Centro de Pau dos Ferros RN. E foro na Comarca de Pau dos Ferros, ambas localizadas no Estado do Rio Grande do Norte, sendo-lhe facultado constituir escritórios ou representações em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional e países do exterior, a fim de cumprir suas finalidades.

§ 1º. O endereço da sede administrativa da Associação poderá ser mudado em função de seus interesses sociais e necessidades administrativas.

§ 2º. O Exercício Social da Associação coincidirá com o ano civil.

**SEÇÃO II
Dos Objetivos**



Art. 3º - A Associação, com número ilimitado de associados, tem por objetivos primordiais os seguintes:

- I - promover e executar programas e produção de habitação de interesse social, por meio de apoio do Poder Público, para construção, conclusão, reforma e/ou ampliação de Unidade Habitacional, objetivando viabilizar o acesso à moradia adequada, aos segmentos populacionais de baixa renda familiar mensal, em localidades urbanas e rurais;
- II - realizar consultoria em elaboração e desenvolvimento de Planos Diretores juntos aos municípios e estados do Brasil e países do exterior;
- III - atuar na elaboração de projetos socioculturais e de viabilidade econômica, levantamento de dados, planejamento e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento comunitário sustentável;
- IV - apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação básica, profissional e técnica, graduação e pós-graduação e especial, nas mais diversas áreas de interesse;
- V - elaborar a organização administrativa de concursos públicos de provas e de provas de títulos, assim como executar a realização destes;
- VI - incentivar o associativismo formal e informal com vistas à aplicação da participação popular no processo social e no desenvolvimento comunitário;
- VII - estimular a implementação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER, desenvolver e executar atividades e serviços de assistência técnica e extensão rural - ATER, de modo a viabilizar o desenvolvimento econômico equitativo e solidário nas comunidades e territórios rurais, locais prioritários para atendimento do público da agricultura familiar;
- VIII - planejar, implantar e coordenar as unidades de equipamentos comunitários em áreas urbanas e rurais;
- IX - promoção e execução de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades básicas dos indivíduos, mais precisamente em prol do fortalecimento das famílias mais vulneráveis;
- X - prestar assistência e apoio aos grupos de moradores de rua, crianças e adolescentes; desenvolvendo Serviços Socioassistenciais, que possam promover a sua integração para um melhor convívio familiar;

038

XI - estimular a prática esportiva entre crianças e jovens para o desenvolvimento social, psíquico e mental; assim como resgatar a memória do esporte, constituindo um acervo histórico documental das diversas modalidades esportivas;

XII - promover e apoiar a integração entre os grupos da terceira idade, proporcionando entretenimentos, subsidiando as atividades realizadas;

XIII - incorporar as ações de assistência técnica e extensão rural os princípios da economia solidária e da segurança alimentar e nutricional, apoiando as redes solidárias de cooperação, articulando o conhecimento necessário para estabelecer processos sustentáveis de desenvolvimento local e territorial;

XIV - estimular a agra industrialização e outras formas de agregação de valor e renda as cadeias produtivas, como também a sua comercialização nos mercados nacionais e internacionais;

XV - estimular a preservação e o desenvolvimento sustentável integrado ao meio ambiente e aos recursos naturais, principalmente os recursos hídricos e o ecoturismo;

XVI - elaborar, assistir, assessorar e consultar planos e projetos que possam descentralizar ações com a participação dos Estados, Municípios, Comunidades e Outros, visando à implantação, expansão e modernização de atividades agropecuárias, ambientais, agroindustriais e agro turismo, desenvolvidas por pequenos empreendedores, de forma individual ou coletiva, por meio de suas cooperativas e/ou associações; incluindo, quando for o caso, a participação dos movimentos sociais;

XVII - contribuir para o desenvolvimento agrário do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda, o financiamento da compra de terras e de recursos financeiros, não reembolsável, necessários à implantação de investimentos no meio rural;

XVIII - promover o desenvolvimento e difusão de tecnologias sociais como alternativas para a exclusão social; produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos que digam respeito ao tema; do desenvolvimento econômico e social de combate à erradicação da pobreza e melhoria do convívio entre os habitantes; e

XIX - promover por todos os meios à defesa, recuperação e preservação da memória cultural e do patrimônio histórico dos municípios potiguares e de todo território nacional.

§ 1º. Para a consecução de suas finalidades, a Associação, poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:



- I - execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão de pessoa portadora de deficiência, no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- II - promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;
- III - promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- IV - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- V - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI - promoção do voluntariado, de criação e estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;
- VII - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VIII - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- IX - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X - viabilizar a execução e implantação da PNATER, podendo: promover parcerias entre instituições federais, estaduais, municipais e internacionais, organizações não governamentais e organizações de agricultores familiares e demais públicos, estimulando a elaboração de planos de desenvolvimento municipal, territorial e/ou regional, assim como a formação de redes solidárias de cooperação interinstitucional, garantindo que os planos e programas sejam adaptados aos diferentes territórios e realidades regionais, construídos a partir do reconhecimento das diversidades e especificidades étnicas, de raça, de gênero, e das condições socioeconômicas, culturais e ambientais presentes nos agros ecossistemas;

05/6

XI - desenvolver atividades com base na colaboração recíproca e solidárias que se obrigam os associados, objetivando soluções economicamente viáveis, socialmente justas e ambientalmente apropriadas;

XII - articular recursos humanos e financeiros em parcerias eficazes, solidárias e comprometidas com o desenvolvimento de atividades urbanas e rurais e o fortalecimento da agricultura, inclusive, a familiar;

XIII - encaminhar projetos a potenciais financiadores, acompanhando sua tramitação e negociando a aprovação e implementação;

XIV - promover com o apoio de instituições públicas e/ou privadas, o assessoramento técnico e gerencial e a qualificação profissional, focados na adequada implementação dos planos e projetos de desenvolvimento sustentável;

XV - contratar empresas públicas ou privadas ou instituir um corpo técnico de profissionais legalmente habilitados e credenciados, para prestar assessoria nas áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, meio ambiente, engenharia, arquitetura, habitação, desenvolvimento agrário, meio ambiente, trabalho e geração de renda, planejamento urbano, movimento comunitário, comunicação, direitos humanos, cultura, esporte, lazer e outras áreas afins da Associação, visando à elevação dos padrões sócio-econômicos e culturais das populações;

XVI - prestar serviços de consultoria e assessoria nas áreas de sua atuação a entidades públicas ou privadas;

XVII - reunir produtores e pequenos comerciantes visando o associativismo e o fortalecimento dos setores que representam a economia informal, viabilizando informações, acesso aos créditos e incentivo à informalidade, para que os tornem empreendedores formais e assistidos pela Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, mais conhecida como a Lei do Super Simples;

XVIII - organizar, participar e realizar congressos, simpósios, reuniões técnicas, semanários, treinamentos e dia de campo, além de estudos e pesquisas técnicas ou científicas; quer sejam objetivando fomentar colaboração com entidades públicas ou privadas; quer sejam destinadas a obter conclusões capazes de contribuírem para a melhoria das atividades a serem desenvolvidas pela Associação;

XIX - manter cursos de capacitação técnica, objetivando a qualificação e inserção da mão de obra no mercado de trabalho;

XX - editar obras, cadernos, revistas, monografias e testes que versem sobre assuntos dentro de suas finalidades;



XXI - executar ações integradas e articuladas que resultem ao acesso a regularização da terra e moradia digna, situada em localidades urbanas ou rurais, voltada as famílias, inclusive, as de baixa renda; compartilhando a Política de Habitação de Interesse Social, com os três níveis de governo e com as demais políticas setoriais de desenvolvimento territorial, ambiental, fundiária e de inclusão social, como também: controle social e transparência dos procedimentos decisórios adotados pelos programas; estimulando para tanto, o regime de cooperativismo habitacional e o princípio de ajuda mútua e formas de garantir a participação da população como protagonista na solução dos principais problemas habitacionais, dentro das necessidades e características do uso e costumes locais;

XXII - impulsionar ações que visem à água como um bem de domínio público e de uso múltiplo, devendo-se assegurar prioridade básica, em situação de escassez, ao consumo humano e de animais. Além de definir a bacia hidrográfica como unidade territorial em consonância com a Política de Recursos Hídricos, bem como a necessidade de se integrar com a gestão ambiental e a do uso do solo;

XXIII - estimular os mecanismos de inclusão social e de promoção da cidadania, de forma autônoma ou mediante convênios e/ou acordos, com entidades congêneres e afins, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, bem como promovendo intercâmbios de mútuo interesse;

XXIV - desenvolver programas que estimule a comercialização e aquisição de alimentos diretamente do agricultor familiar ou, do empreendedor familiar rural ou, de suas organizações;

XXV - defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminação, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

XXVI - reivindicar junto aos poderes públicos e privados, preferencialmente, de forma gratuita, o acesso aos serviços essenciais de: assistência à cultura, saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento, eletrificação, transporte, segurança, esporte, lazer e outros bens físicos sociais, para seu público beneficiário e seus associados;

XXVII - adotar abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, estimulando a adoção de novos enfoques metodológicos participativos e estabelecer modelo de gestão capaz de democratizar as decisões, contribuir para a construção da cidadania e facilitar o processo de controle social no planejamento, monitoramento e avaliação das atividades da Associação, de maneira a permitir a análise e melhoria no andamento das ações,

078

realizando experimentação lucrativa de novos modelos sócia produtiva e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito;

XXVIII - atuar junto às comunidades carentes dos municípios ou em quaisquer localidades do território nacional, por meio de programas, projetos e ações de assistência e desenvolvimento social, educacional, ambiental, saúde, segurança alimentar e nutricional e entre outras, bem como o fomento às políticas culturais, visando à geração de novos empreendimentos;

XXIX - promover e apoiar o desenvolvimento e a formação de recursos humanos, incentivando a atualização profissional e seu aperfeiçoamento técnico, sobretudo nas áreas relacionadas às novas tecnologias;

XXX - participar ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do movimento comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, Estaduais e/ou Nacionais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar nos municípios a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população;

XXXI - filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão; e

XXXII - respeito à Constituição Federal Brasileira, unidade e soberania do Brasil.

§ 2º. Para cumprir com seus objetivos sociais indicados neste artigo, a Associação poderá ainda: utilizar todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução de suas finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais através da execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos, acordos e termos de parceria e/ou associar-se com outras pessoas, naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, bem como empresas de economia mista, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

§ 3º. A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

§ 4º. No desenvolvimento de suas atividades a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero, político-partidárias, categoria social, nacionalidade ou profissão em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Art. 4º - A Associação poderá adotar um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 5º - A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

Do Quadro Social

Art. 6º - O quadro associativo da Associação será composto por número ilimitado de associados, que compartilharem os objetivos e princípios da entidade, sendo classificados nas seguintes categorias:

I – Fundadores: composta pelos associados que assinarem a ata de Assembleia Geral de fundação da entidade;

II - Efetivos: aqueles maiores de 18 anos, sem impedimento legal, que não sendo sócios fundadores, tendo sido devidamente admitidos conforme os termos deste estatuto, ingressarem no quadro social submetendo-se às regras da Associação, que colaboram e cumprem as finalidades previstas neste Estatuto Social.

III - Contribuintes: todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que colaborarem para realização dos objetivos da entidade e contribuírem com significativa quantia financeira ou material de forma espontânea, ou que venham a ser admitidos como tal; e

IV - Beneméritos ou Honorários: pessoas ou instituições cuja filiação venha ser proposta por no mínimo 3 (três) associados, e tenha a proposta aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, por ter prestado relevantes serviços sem ônus a Associação ou tenha contribuído com doações de bens móveis ou imóveis ou recursos financeiros e/ou humanos ou tenha contribuído para o engrandecimento da entidade.

§ 1º. O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde ativa, passiva, subsidiaria ou subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Assembleia Geral.

§ 2º. A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, mediante proposta de sócios fundadores e/ou efetivos encaminhadas pela Diretoria.

SEÇÃO II

Da Admissão, Demissão e Exclusão.

Art. 7º - Serão admitidas no quadro social da Associação, todas as pessoas físicas e jurídicas, que atenderem os seguintes requisitos:

I - manifestarem seu desejo de vincular-se a Associação assinando a ficha de inscrição do associado e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da entidade;

II - pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e capazes para os atos civis, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, ambas sediadas no território nacional ou no exterior;

III - pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, bem com no território de atuação da Associação; e, conferindo-lhes por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos Órgãos Deliberativos e Administrativos, assim como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; e

IV - assumirem a responsabilidade com o pagamento da contribuição social de conformidade com este Estatuto e deliberações tomadas em Assembleia Geral.

Art. 8º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, desde que manifestada por escrito, diretamente ao Presidente da Diretoria, sendo por esta levada ao conhecimento de todos os associados durante Assembleia Geral marcada para tal fim; após a decisão, será procedida à averbação do demissionário no livro de matrícula, mediante termo de demissão assinado pela própria Diretoria.

Parágrafo único. O demissionário não terá direito à devolução de qualquer taxa ou contribuição anteriormente feita, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data definitiva de sua demissão.



Art. 9º - Os associados que, de alguma forma, infringirem as disposições desse Estatuto, as normas e regulamentos da Associação, estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas pela Diretoria:

I - advertência, sempre por escrito, em caráter reservado;

II - suspensão de 1 (um) a 12 (doze) meses, nos casos:

- a)** Os reincidentes em infração punida em advertência;
- b)** Os que estejam em atraso, com o pagamento das contribuições sociais; e
- c)** Os que deixarem de participar, anualmente, de 50 % (cinquenta por cento) das reuniões, de Assembleia Gerais e atividades realizadas pela Associação.

§ 1º. A suspensão sob pena de nulidade, deverá ser procedida em audiência com o associado, que poderá apresentar defesa escrita ou verbal, obrigatoriamente tomada por termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do recebimento da notificação.

§ 2º. A pena de suspensão não isenta os associados de suas obrigações, porém, os impedem de obterem vantagens conquistadas pela Associação.

II – exclusão:

- a)** Os reincidentes em infração, punida com suspensão, mediante aprovação da Assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade, com pelo menos metade mais um dos associados presentes;
- b)** Os que por livre e espontânea vontade solicitarem por escrito seu desligamento, desde que em dias com as obrigações estatutárias, inclusive quites com a tesouraria;
- c)** Aquele que, prejudicar o bom nome da entidade, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos do Instituto; e
- d)** Por morte de pessoas físicas ou incapacidade civil não suprida.

§ 3º. Os associados que, se desligarem do quadro social na forma da alínea “b” poderão ser readmitidos, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 4º. Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação.

Art. 10 - As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade dos atos praticados pelo associado, consoante decidido em Assembleia Geral.

Art. 11 - Será sempre assegurado o exercício do direito de defesa para o associado envolvido em procedimento administrativo de punição, e recurso ao associado advertido, suspenso ou excluído.



Parágrafo único. Uma vez advertido, suspenso ou excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título que for.

Art. 12 - A falta de pagamento da contribuição social, por um período de 1 (um) ano sem justificativa plausível, implicará a exclusão automática do associado, sem a necessidade de se obedecer ao procedimento estabelecido no artigo 11 deste Estatuto. A Diretoria encaminhará um comunicado ao associado excluído, por escrito por via eletrônica ou por correio, noticiando o ocorrido.

Parágrafo único. Aos associados excluídos, em conformidade com o presente artigo, é facultado pleitear a sua re-inscrição na Associação desde que efetue o pagamento das contribuições em atraso, no valor vigente, acrescido de correção monetária e juros legais.

SEÇÃO III

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades dos Associados.

Art. 13 - São direitos dos associados que estiverem em dia com todas as suas obrigações sociais:

I - estar devidamente cadastrado na Associação e participar de todas as atividades associativas, gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;

II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designado para estas funções;

III - votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação;

IV - participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;

V - apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da Associação;

VI - ter acesso aos livros e documentos da Associação, nas suas épocas próprias;

VII - comunicar aos órgãos da administração da Associação quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas;

VIII - solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades do Instituto, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

IX - solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participarem, nos termos e condições previstos neste Estatuto;

X - participar, quando devidamente designado de congressos, simpósios, reuniões técnicas, semanários, treinamentos, capacitações, dia de campo, etc. promovidos em parceria com órgãos públicos, privados e ONG's, ou patrocinado pela própria Associação. Para tanto, fará jus ao ressarcimento das despesas realizadas com transporte, alimentação e hospedagem;

XI - participar das confraternizações e atividades socioeducativas e culturais desenvolvidas pela Associação;

XII - solicitar o apoio técnico, social e jurídico, quando disponível pela Associação; e

XIII - renunciar à sua condição social quando lhe convier, sempre por meio de pedido escrito.

§ 1º. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação perderá o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

§ 2º. Os direitos e obrigações adquiridos em função do presente Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 14 - São deveres de todos os Associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, bem como as deliberações dos órgãos da Associação;

II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações;

III - cumprir as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;

IV - respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;

V - manter em dia as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral;

VI - participar das atividades da Associação e sempre contribuindo para que atinja seus objetivos;

VII - colaborar com a Associação com trabalhos de mutirão e de interesse comunitário;

VIII - comparecer nas Assembleias Gerais;

IX - acatar as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria;

X - zelar pelo nome e imagem da Associação e obedecer a seus princípios, através de atitudes condizentes com os seus objetivos e que não desprestigiem a sua boa reputação;

e



XI - zelar pelo seu patrimônio.

§ 1º. É dever, ainda, de todos os associados, informar a Associação por escrito acerca de todas as alterações em seus dados cadastrais. Para todos os efeitos deste Estatuto, inclusive para o exercício do direito de votar, serão considerados os dados constantes nos arquivos da Associação até a data de realização da Assembleia Geral de que aprovar as contas da Diretoria.

§ 2º. Caberá à Assembleia Geral verificar se os associados presentes à assembleia estão em dia com suas obrigações sociais.

Art. 15 - As despesas provenientes de prestação de serviço a Associação, pelos associados, são financeiramente de responsabilidade da entidade. As funções em cargos de direção são inteiramente sem remuneração, vedada à percepção de ordenados ou gratificações, exceto quanto a remuneração de seus dirigentes, se assim decidir a Assembleia Geral, convocada para esta fim, sob quórum do § 1º art. 20 deste estatuto.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO E DE SEU FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Do Seu Número e Denominação

Art. 16 – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes Órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO II

Da Assembleia Geral

Art. 17 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária é o órgão deliberativo e soberano da Associação, composto de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da Associação.

Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para prestação de contas, e a cada quatro anos para eleição e posse da Diretoria e do



Conselho Fiscal, e extraordinariamente, sempre que necessário, para discutir assuntos importantes que exijam a deliberação da maioria dos associados.

Art. 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á ORDINARIAMENTE para:

I - apreciar e votar o relatório de atividades, balanço e as contas da Diretoria e demais relatórios financeiros do exercício anterior, sempre antecedida pelo parecer do Conselho Fiscal;

II - apreciar e votar o orçamento e o plano anual de trabalho para o novo exercício; e

III - para eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal a cada 04 (quatro) anos.

Art. 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á EXTRAORDINARIAMENTE para:

I - excluir associados;

II - aplicar aos associados às penalidades previstas neste Estatuto;

III - decidir sobre a organização de novas unidades da Associação;

IV - respaldar a adesão da Associação aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;

V - aprovar proposta da Diretoria que dispõe sobre a fixação, correção e distribuição dos valores da contribuição social dos associados;

VI - decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - aprovar, modificar e extinguir o Regimento Interno;

VIII - apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria a qualquer associado, por infração ao Estatuto;

IX - deliberar sobre a dissolução do Instituto em ato especificamente convocado para tal, a fim de que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes;

X - nomear eventual liquidante;

XI - deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela Associação;

XII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

XIII - referendar a admissão de novos associados;

XIV - destituir seus administradores;

XV - eleger e empossar novos membros para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus administradores;

XVI - deliberar sobre as matérias apresentadas em Assembleia Geral; e

XVII - deliberar acerca dos casos omissos ou não previstos na lei ou neste Estatuto.

§ 1º. O quórum para a instalação da Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, será de, no mínimo, $2/3$ (dois terço) dos associados presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou com um mínimo de $1/3$ (um terço) nas convocações seguintes, para o mesmo local e data, após 30 (trinta) minutos; as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados presentes.

§ 2º. Para as deliberações a que se referem os incisos VI e XIV deste artigo é exigida deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, obedecido ao quórum para sua instalação prevista no parágrafo anterior.

Art. 21 - A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo presidente da Associação através de edital publicado nos meios de comunicação local cujas cópias deverão ser afixadas na sede da entidade e em pontos que melhor facilite a divulgação, com antecedência mínima de 30 (trinta dias); e extraordinariamente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 1º. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por $1/5$ (um quinto) dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

§ 2º. Para efeito de verificação de quórum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de inscrição apostas no livro de presença.

Art. 22 - Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 23 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida à direção dos trabalhos, o presidente, demais membros da Diretoria e os Conselheiros Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

168
§ 2º. O Presidente da Assembleia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário para auxiliar o Secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 24 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto.

§ 2º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, e ainda por quem mais quiser assiná-la.

SEÇÃO III

Da Diretoria

Art. 25 - A Diretoria da Associação é o órgão executivo responsável pela sua administração, sendo composta de 3 (três) membros, eleitos pelos associados em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida reeleição.

§ 1º. A Diretoria da Associação terá a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Secretário; e

III – Tesoureiro.

§ 2º. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para o devido preenchimento do (s) cargo (s) vago (s), na forma dos artigos 20 e 21 deste Estatuto.

Art. 26 - Compete à Diretoria:

I – administrar a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;

II - analisar e executar os planos ação e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

III - deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;

IV - propor à Assembleia Geral o valor da contribuição social dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

V - promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da Associação;

VI - propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;

VII - indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

VIII - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

IX - apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

X - nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados; e

XI - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral e divulgar a Associação.

§ 1º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolva a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

§ 2º. Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Art. 27 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu diretor-presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º. A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de seus 3 (três) membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

§ 2º. Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º. Perderá o cargo o dirigente que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas previstas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

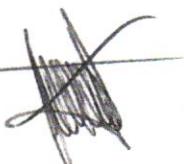
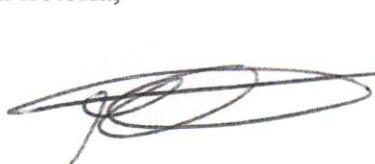
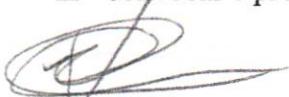
SUBSEÇÃO I

Presidente

Artigo 28 - Compete ao Presidente:

I – representar a Associação em juízo e fora dele ativa e passivamente;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;





- III** - convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- IV** - firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza;
- V** - ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- VI** - organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando à Assembleia Geral Ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
- VII** - juntamente com o diretor-tesoureiro abrir, movimentar e manter contas bancárias;
- VIII** - praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
- IX** - o voto minerva, ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultarem empatadas;
- X** - orientar as atividades do Instituto, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- XI** - zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- XII** – Representar a Associação em evento, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da instituição;
- XIII** - Encaminhar anualmente, aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de auditores independentes, se estes estiverem constituídos, sobre os balancetes e balanço anual;
- XIV** - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do Instituto;
- XV** - Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- XVI** - Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino do seu patrimônio;
- XVII** - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- XVIII** - Elaborar o Regimento Interno e o organograma funcional da Associação e submetê-lo a apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- XIX** - Convocar auditores independentes, sempre que julgar necessário; e



XX - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas, expressamente, neste Estatuto.

Parágrafo único. Pra as atribuições expressas nos incisos **I**, **IV**, **VIII** e **XII**, deste artigo poderá o presidente passar procurações a qualquer associado.

SUBSEÇÃO II

Do Secretário

Art. 29 - Compete ao Secretário:

- I** - lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- II** - redigir as correspondências da Associação;
- III** - dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- IV** - elaborar ou mandar elaborar relatórios e outros documentos análogos; e
- V** - praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

SUBSEÇÃO III

Do Tesoureiro

Art. 30 - Compete ao Tesoureiro:

- I** - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II** - manter em contas bancárias, juntamente com o diretor-presidente, os valores do Instituto, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- III** - assinar com o presidente, termos e contratos de aberturas de contas bancários, todos os cheques, ordens de pagamento de títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- IV** - proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- V** - zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
- VI** - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da Associação;
- VII** - efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- VIII** - verificar e visar os documentos de receita e despesa;

IX - supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir os trabalhos da tesouraria e contabilidade;

X - zelar pelo patrimônio da Associação; e

XI - apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 31 - O Conselho Fiscal é um órgão consultivo e fiscalizador da gestão contábil-financeira e patrimonial da Associação, sendo responsável pelo exame de apreciação das contas, atos e fatos administrativos da Associação.

Art. 32 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros e 1 (um) suplente, sendo escolhido dentre os titulares 1 (um) Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida reeleição.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. Em casos de ausência, vacância ou impedimento de algum conselheiro por ausência injustificada em 3 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

§ 3º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - analisar o orçamento anual do Instituto a ser elaborado pela Diretoria;

II - examinar o balanço patrimonial e as contas financeiras da Associação a serem apresentados pela Diretoria ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;

III - fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da Associação, sob responsabilidade da Diretoria;

IV - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

V - examinar os livros de escrituração da Associação;

VI - fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

VII - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;



VIII - opinar, por solicitação da Diretoria, sobre, matéria de natureza econômica e financeira;

IX - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral; e

X - opinar sobre a aquisição de bens.

Art. 34 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário; por convocação do seu Presidente, e quando assim não o fizer, por 2 (dois) de seus membros.

§ 1º. O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de pelo menos 2 (dois) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes. Considera-se para isso o voto minerva do seu presidente ou voto decisivo nas votações do colegiado que resultarem empatadas.

§ 2º. Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

Art. 35 - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias por meio de carta ou qualquer outra forma escrita que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário.

Parágrafo único. Perderá o cargo o Conselheiro que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, durante o período do mandato, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO ÚNICA

Das Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal

Art. 36 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação será realizada a cada 4 (quatro) anos, conforme previsto nos artigos 25 e 32 deste Estatuto, em pleito convocado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou 45 (quarenta e cinco) dias no máximo.

§ 1º. Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 15 (quinze) dias e neste caso, por 3 (três) dirigentes do Instituto, exceto o diretor-presidente.

§ 2º. Não havendo esta providência, a eleição será realizada em Assembleia Geral Extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 3 (três) associados.



§ 3º. A eleição poderá ser feita por voto universal, direto e secreto ou por aclamação, no caso de apresentação de chapa única, cabendo essa decisão ficar a cargo da Assembleia Geral.

Art. 37 - São inelegíveis e não poderão concorrer:

I - os candidatos a cargos alheios aos mencionados no § 1º do artigo 25 e 32 deste Estatuto;

II - os associados que tenham autorizado à inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;

III - os menores de 18 (dezoito) anos; e

IV - os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial.

Art. 38 - As chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal estarão aptas, se entregues até 5 (cinco) dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.

§ 1º. Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro.

§ 2º. O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro.

§ 3º. Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

§ 4º. O número de cada chapa será definido pela Comissão Eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária, bem como conterão os nomes, codinomes e os respectivos cargos de todos os membros concorrentes.

§ 5º. A chapa considerada eleita será aquela que obter a maior simples, isto é, a metada mais um dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidido pela Comissão Eleitoral.

Art. 39 - Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social, há mais de 30 (trinta) dias, e para ser candidato tenha contabilizado um período de 6 (seis) meses, a contar da data de inscrição, exceto os sócios fundadores.

Parágrafo único. Não será permitido, em nenhuma hipótese, ao associado e/ou candidato praticar o exercício do voto por procuração.

Art. 40 - Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a Comissão Eleitoral.

Art. 41 - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SEÇÃO I **Do Exercício Social**

Art. 42 - O Exercício Social iniciará em 1º de janeiro de cada ano e encerrará-se em 31 de dezembro quando serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo único. Ao termo do exercício, levanta-se os balancetes mensais ou semestrais, balanço geral do Exercício, balanço patrimonial e relatório das atividades desenvolvidas pela Diretoria da Associação, observada as prescrições legais aplicáveis.

Art. 43 – A Associação, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos seus associados, diretores, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalente, bem como não distribui resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto. Podendo a Assembleia Geral decidir de forma diversa sobre o disposto neste artigo.

Parágrafo único. Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins da Associação, a critério da Assembleia Geral.

SEÇÃO II **Da Receita e do Patrimônio**

Art. 44 - Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação provêm de:

I - bens e direitos a ele destinados, especialmente aqueles correspondentes aos programas, projetos e atividades compreendidos nas áreas afins da Associação;

II - recursos, de qualquer natureza, decorrente de acordo ou convênios que firma com os governos federal, estadual e municipal;

III - bens móveis e imóveis que lhe forem doados, donativos, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

- 248
- IV - contribuições dos associados, fixadas pela Assembleia Geral;
- V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de prestação de serviços, compatíveis com o objetivo da Associação;
- VI - produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza;
- VII - arrecadação de fundos especiais que proporcionem recursos financeiros para o seu funcionamento;
- VIII - rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio; e
- IX - empréstimos de instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
- Art. 45** - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da entidade e inalienáveis.
- Parágrafo único.** Os recursos e patrimônio da Associação serão integralmente aplicados no país.

SEÇÃO III

Da Prestação de Contas

- Art. 46** - A prestação de contas da Associação observará no mínimo:
- I - os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; e
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- § 1º. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal Brasileira.
- § 2º. As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

SEÇÃO IV

Dos Livros



Art. 47 – A Associação deverá ter:

I - livro de matrícula de associados;

II - livro de atas de reunião da Diretoria;

III - livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;

IV - livro de atas da Assembleia Geral;

V - livro de presença dos associados em Assembleia; e

VI - outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Os livros mencionados no “caput” deste artigo poderão ser substituídos por documentos digitados que posteriormente serão arquivados em livros de folhas solta.

CAPÍTULO VI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

SEÇÃO I

Da Reforma do Estatuto

Art. 48 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para a deliberação da matéria a que refere este artigo será tomado sempre pelo voto de $2/3$ (dois terço) dos associados presentes.

SEÇÃO II

Da Dissolução

Art. 49 – A Associação poderá ser dissolvida por decisão manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades; observadas as disposições do art. 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades deste Instituto.

Parágrafo único. Neste caso, para a dissolução, será necessário o voto concorde de $2/3$ (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especificamente convocada para este fim; somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a

26/8

maioria absoluta dos associados, ou com um mínimo de $1/3$ (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior.

Art. 50 - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública, a critério dos associados.

§ 1º. Não havendo instituição congênere no município sede da Associação, o remanescente será destinado a outras instituições fora do município nas condições indicadas no “caput” deste artigo.

§ 2º. Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a Associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

§ 3º. Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da Associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 – A Associação pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo único. O regime de pessoal do Instituto é o da consolidação das leis do trabalho.

Art. 52 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Constituição da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS RN**. É poderá ser reformado ou alterado, a qualquer tempo, por decisão de $2/3$ (dois terços) dos associados presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura do presidente, tendo validade jurídica após seu registro em Cartório competente.

Art. 53 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral



PAU DOS FERROS- RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Francisco Juathan de Sena Araujo

FRANCISCO JUATHAN DE SENA ARAUJO
PRESIDENTE
CPF: 513.343.054-04

Edmilson Fernandes de Amorim

EDMILSON FERNANDES DE AMORIM
ADVOGADO
OAB/RN Nº. 3343



Cartório Jales

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Jales

CNPJ - 08.382.962/0001-64

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS, COM ATRIBUIÇÕES NO REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA

Tabelião Público

CERTIDÃO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para os necessários fins de direito que no dia de hoje (24/11/2014), no livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. 121-v/128, sob o número de ordem 629, registrei o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, por tempo indeterminado de duração, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n. 411, Centro – Pau dos Ferros/RN.

O referido é verdade, dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 24 de novembro de 2014.


José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PÚBLICO
CPF 325.317.454-91



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU
DOS FERROS

PROJETO DE SOLIDARIEDADE E CIDADANIA SOCIAL

CNPJ:21.488.504/0001-72

RUA :SÃO FRANCISCO

BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

001/2024

Executor: FRANCISCO JERONIMO DE ASSIS JUNIOR

CPF: 064.055.664-40

Função: PRESIDENTE

Instituição: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL DOS AMIGOS DE PAU DOS FERROS-PROJETO DE SOLIDARIEDADE E CIDADANIA SOCIAL.

CNPJ: 21.488.504/0001-72

Coordenador/Supervisor: FRANCISCO JERÔNIMO

Projeto: PROJETO DE SOLIDARIEDADE E CIDADANIA SOCIAL

Data	Nº horas	Atividades Desenvolvidas
05/09/2024	2 :30	ASSOCIAÇÃO E O PROJETO FEZ ENTREGA DE 250 KG DE LEITE EM DIVERSOS BAIRROS DE PAU DOS FERROS , DOAÇÃO ORIONDA DE UMA ENTITUIÇÃO DOARADORA DE NATAL RN.
12/11/2024	5 :00	A ASSOCIAÇÃO E O PROJETO FEZ A REALIZAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS DA EQUIPE FAY, COM DIVERSAS CRIANÇAS DE VARIOS BAIRROS DE PAU DOS FERROS-RN.

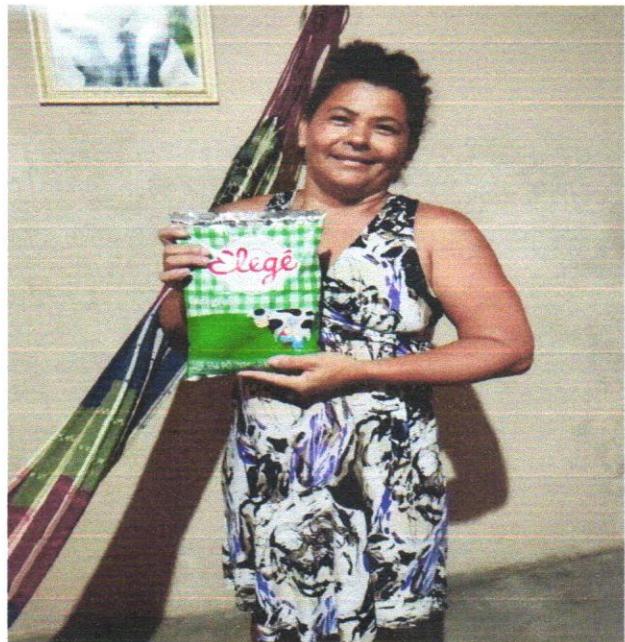
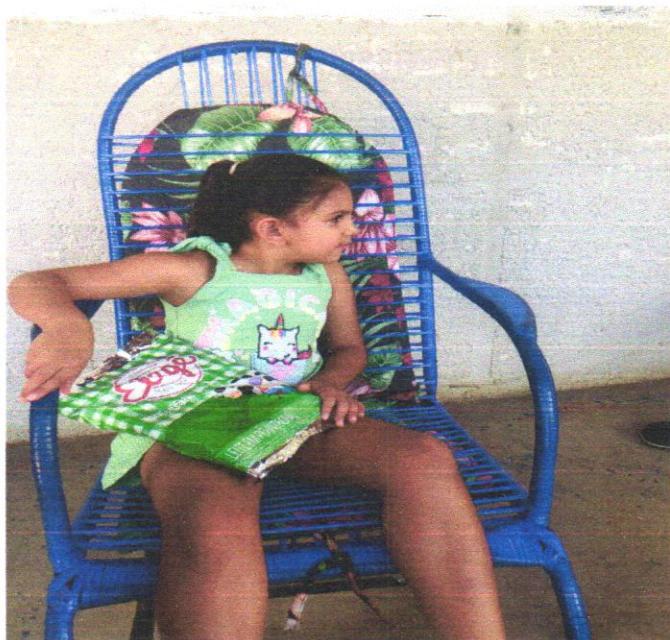
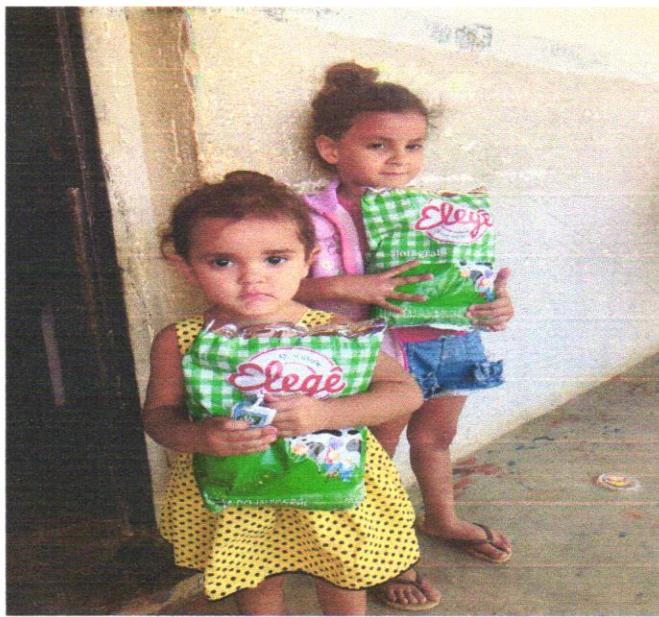
2. Resumo das atividades executadas

A ASSOCIAÇÃO E O PROJETO FEZ ENTREGA DE 250 KG DE LEITE EM DIVERSOS BAIRROS DE PAU DOS FERROS , DOAÇÃO ORIONDA DE UMA ENTITUIÇÃO DOARADORA DE NATAL RN.

O Presidente da associação de desenvolvimento cultural social dos amigos de pau dos ferros e do projeto de solidariedade e cidadania social convidou os amigos cadastrado na associação, para fazer uma entrega de 250 quilos de leite em pó, adquirido através do comitê da ação da cidadania rn.

a reunião foi convocada pelo senhor presidente Francisco jerônimo de Assis Júnior, por meio de convocatório enviada com a devida antecedência por mensagem no aplicativo Whatzapp. a reunião foi presidida por Francisco jerônimo de assis júnior, que organizou e conduziu as discussões. a sra. tesoureira maria apreciada, atuou como secretaria da reunião e foi a responsável pela lavratura da presente ata que segue assinada por mim e por todos os beneficiários cadastrados do projeto.

A ASSOCIAÇÃO E O PROJETO FEZ A REALIZAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS DA EQUIPE ---- COM DIVERSAS CRIANÇAS DE VARIOS BAIRROS DE PAU DOS FERROS-RN.





A ASSOCIAÇÃO E O PROJETO FEZ A REALIZAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS DA EQUIPE FAY, COM DIVERSAS CRIANÇAS DE VARIOS BAIRROS DE PAU DOS FERROS-RN.





#Gratidão







PAU DOS FERROS 08 DE AGOSTO DE 2025

Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento.

FRANCISCO JERÔNIMO DE ASSIS JUNIOR

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO